



ANEXO

MUNICIPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DA REGIONAL DE JOÃO PESSOA (PB).

	MUNICIPIOS DE ABRANGENCIA
1	Alagoinha
2	Alhandra
3	Araçagi
4	Araruna
5	Baia da Traição
6	Bananeiras
7	Bayeux
8	Belém
9	Borborema
10	Caaporã
11	Cabedelo
12	Cacimba de Dentro
13	Caicara
14	Caldas Brandão
15	Campo de Santana
16	Capim
17	Casserengue
18	Conde
19	Cruz do Espírito Santo
20	Cuité de Mamanguape
21	Cuitegi
22	Curral de Cima
23	Dona Inês
24	Duas Estradas
25	Guarabira
26	Gurinhém
27	Ingá
28	Itabalana
29	Itapororoca
30	Itatuba
31	Jacarau
32	João Pessoa
33	Juarez Távora
34	Juripiranga
35	Lagoa de Dentro
36	Logradouro
37	Lucena
38	Mamanguape
39	Marcação
40	Mari
41	Mataraca
42	Mogeiro
43	Mulungu
44	Pedras de Fogo
45	Pedro Régis
46	Pilar
47	Pilões
48	Pilõesinhos
49	Pirpirituba
50	Riachão
51	Riachão do Poço
52	Rio Tinto
53	Salgado de São Félix
54	Santa Rita
55	São José dos Ramos
56	São Miguel de Taipu
57	Sapé
58	Serra da Raiz
59	Serraria
60	Sertãozinho
61	Sobrado
62	Solânea

PORTARIA Nº 454, DE 16 DE MARÇO DE 2011

Altera o § 2º do art. 1º da Portaria nº 472/GM/MS, de 4 de março de 2010, que dispõe sobre a disponibilidade do medicamento Fosfato de Oseltamivir nas unidades da Rede Própria do Programa Farmácia Popular do Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Portaria nº 472/GM/MS, de 4 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
§ 2º A disponibilização prevista no caput correspondente ao período de 15 de abril de 2010 a 15 de março de 2012." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 456, DE 16 DE MARÇO DE 2011

Altera a redação da Portaria nº 1.183/GM, de 3 de junho de 2009, que altera a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, e considerando a Portaria nº 1.183/GM, de 3 de junho de 2009, que altera a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.183/GM, de 3 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
Parágrafo único. Até 24 meses, a partir da vigência do Procedimento 02.04.03.018-8, o Procedimento 02.04.03.003-0 - Mamografia Unilateral deverá ser, também, utilizado para o rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas e com mamas sem alteração". (NR)

"Art.3º.....
§ 2º Os recursos financeiros para o custeio do quantitativo estimado do Procedimento 02.04.03.018-8 serão financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) pelo período de 24 meses, a contar da vigência desta Portaria." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 478, DE 16 DE MARÇO DE 2011

Prorroga o prazo da etapa estadual do ajuste de metas pactuadas para o ano de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições previstas no inciso II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando consenso entre o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS), em reunião da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Tripartite, ocorrida no dia 24 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar para 31 de março de 2011 o prazo da etapa estadual do processo de ajuste de metas pactuadas para o ano de 2011, estabelecido no art. 4º da Portaria nº 3.840/MS/GM, de 7 de dezembro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 233, DE 16 DE MARÇO DE 2011

Define as áreas temáticas objeto dos projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS, de acordo com o Protocolo de Atuação Conjunta nº 001/2010, celebrado entre o Ministério da Saúde - MS e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso das suas atribuições, e
Considerando o Protocolo de Atuação Conjunta nº 001/2010, celebrado entre o Ministério da Saúde - MS e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

Considerando a regulamentação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS - Proadi/SUS, nos termos das Portarias nºs 3276, de 28/12/2007, e 2734, de 17/11/2008;

Considerando a necessidade de continuidade de investimentos em estruturação e qualificação das redes de atenção à urgência e emergência, da atenção perinatal e da rede de atenção aos usuários de crack e outras drogas, resolve:

Art. 1º Definir como temas e objetivos prioritários para a elaboração de projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS:

I - Rede de urgência com ênfase na atenção aos politraumas, emergências cardio e cerebrovasculares e dengue hemorrágica;

II - Rede de atenção à mulher e à criança com ênfase na atenção obstetrícia e neonatal;

III - Rede de saúde mental com ênfase na atenção aos usuários de crack e outras drogas;

IV - Formação/capacitação de gestores do SUS em gestão de redes integradas de atenção à saúde.

Art. 2º Os hospitais contemplados no Protocolo supracitado, no Subprograma Protocolo Institucional, deverão apresentar à Secretaria-Executiva do MS, dentro de até 6 (seis) meses, contados da contratação do financiamento junto ao BNDES, propostas de projetos segundo as áreas temáticas definidas, na forma disposta pelas Portarias nºs 3276, de 28/12/2007, e 2734, de 17/11/2008, ou por outro regulamento que vier a substituí-las.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

NÚCLEO NA BAHIA

DECISÃO DE 14 DE MARÇO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS Bahia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 40, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

na ANS	Número do Processo	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
17	25772.001615/2008-	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	385697.	05.814.777/0001-03	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

JAILTON AZEVEDO CANCIO